ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI Nº 2.321/2023, EM 01 DE AGOSTO DE 2023

PROMULGADO

EM: 01/08/2023

Presidente

CONCEDE AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA QUE PRESTAM SERVIÇOS COMO PERSONAL TRAINNER, ACESSO LIVRE AS ACADEMIAS PARA ACOMPANHAR SEUS CLIENTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Jequié, Art. 50°, § 7º e Regimento Interno Art. 230°, § 2º, faz saber que a Câmara Municipal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os usuários de academias de ginastica que, devidamente matriculados, podem ingressar neste estabelecimento acompanhados por profissionais particulares de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física.

§ 1° - O livre acesso será apenas para orientar e coordenar as atividades de seus clientes.

§ 2°- As academias de ginastica não poderão cobrar custos extras dos alunos nem dos profissionais de educação física para desenvolvimento das atividades previstas no parágrafo anterior.

Art. 2º - As academias de ginastica deverão afixar em local visível, informativos que informe e assegure ao usuário o direito de ser acompanhado por profissional de educação física particular de sua escolha, sem custos extras.

Art. 3º - A academia não poderá ser responsabilizada pelos atos dos profissionais de educação física particulares, sendo responsabilidade subjetiva qualquer ato cometido por este na prestação dos seus serviços.

Art. 4º - A inobediência das normas aqui estabelecidas acarretara a academia uma multa no importante do valor da mensalidade na data da infração, na primeira oportunidade, em caso de reincidência a multa a ser aplicada devera de três vezes o valor da mensalidade na da infração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2023.

EMANUEL CAMPOS SILVA
Presidente

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 01/08/2023

Secretário Administrativo